



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.38/2026**

Aquisição de Kit Monitor Portátil Accu-Chek Active + lancetador, bem como de fitas/tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas descartáveis, em observância às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, inclusive quanto ao devido registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

Início do Recebimento das Propostas: 08 horas do dia 13/03/2026

Fim do Recebimento das Propostas: 08h00 horas do dia 25/03/2026

Início da Disputa: 09h30min do dia 25/03/2026

O Edital está disponível no sítio eletrônico: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2026

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº.14/2026

Aquisição de Kit Monitor Portátil Accu-Chek Active + lancetador, bem como de fitas/tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas descartáveis, em observância às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, inclusive quanto ao devido registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

#### **Tipo: Menor Preço**

A Prefeitura do Município de Perdões, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade de Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente edital. O pregão será conduzida pelo Agente de Contratação, devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Portaria Municipal nº 10.350/2025, e pelas normas contidas no presente Edital. Informações e o Edital em sua íntegra está disponível no site: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade de Perdões adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente contratação tem por objeto Aquisição de Kit Monitor Portátil Accu-Chek Active + lancetador, bem como de fitas/tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas descartáveis, em observância às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, inclusive quanto ao devido registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



## **2. INDICAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO**

O fornecimento dos materiais objeto desta contratação deverá ser realizado mediante entrega dos produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG, conforme as necessidades da administração.

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Administração, localizado no Município de Perdões/MG, em horário de expediente, mediante agendamento prévio.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência contratual, mediante emissão de ordem de fornecimento ou requisição emitida pelo setor competente.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos itens será de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da ordem formal de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizados junto com o setor de Vigilância em Saúde, com sede na Rua Francisco Martins de Andrade, N126, Centro, Perdões-MG.

As entregas deverão ser feitas em dias úteis, das 07h às 17h, com prévia comunicação e agendamento com o setor responsável.

Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, acompanhados da respectiva nota fiscal.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **3. DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **3.1. Da abertura:**

#### **3.1.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada no determinado período:**

a) Data inicial de propostas 08 horas do dia 13/03/2026; (Horário de Brasília).

b) Data final de propostas: 08 horas do dia 25/03/2026; (Horário de Brasília).

**c) Local: Plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/>.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



03.1.2. Do horário da disputa:

a) Data inicial da disputa 09h do dia 25/03/2026; (Horário de Brasília).

3.2. Do certame: O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA;**

4.1. Preços unitários que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.

4.2. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



4.7. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.8. O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “03” deste Edital.

4.9. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido deste Edital.

4.10. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **6. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação no processo de contratação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

#### **6.1 Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 6.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já forneceu produtos compatíveis com o objeto da contratação;

b) Apresentação de registro ou cadastro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;

c) Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando exigida para o tipo de produto fornecido.

### 6.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



7.2. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.

7.3. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- c) Contiver vícios insanáveis;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao agente de contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

7.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.13. – O Agente de Contratação disponibilizará o item para disputa no **modo aberto/fechado**, o qual terá etapa de lances inicial de (15) quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. O Agente de contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. 07.17. O Atende de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem “6.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem, o sistema realizará um sorteio



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.22. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

7.23. Os documentos de Habilitação, listados no item “06”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de dispensa eletrônica BLL Compras - <https://bll.org.br/>, para que na fase de habilitação o Agente de Contratação possa fazer o download de todos os documentos.

7.24. Toda a Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, no início dos procedimentos para participação no certame.

Entretanto, o agente de contratação abrirá um prazo de 1(uma) hora, contados a partir da comunicação do vencedor do certame, para que este providencie e envie os documentos de habilitação pertinentes ao edital.

O não cumprimento desse prazo implicará a inabilitação do licitante.

7.24.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.24.2. Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances da dispensa eletrônica.

7.25. Todo contato com o Agente de Contratação(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



7.26. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

7.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

7.28. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

7.29. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “7.20” do Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, via plataforma.

8.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **9. MODELOS DE EXECUÇÃO**

9.1. A aquisição será prestada conforme as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.2. A Administração realizará a contratação da empresa para a aquisição dos produtos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### **10. VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, não havendo prorrogação.

10.2. *Os prazos de início de entrega do objeto não admitem prorrogação.*

10.3. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Contrato.

### **11. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2. Para efetivação dos pagamentos, o licitante se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde a fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

11.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

### **12. FORMA DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após a data da emissão da nota fiscal.

**12.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.4.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a) **Fornecer todas as informações necessárias** para que a Contratada possa realizar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) **Emitir as ordens de fornecimento** ou requisições de entrega, indicando os quantitativos e locais de entrega dos materiais;
- c) **Receber e conferir os produtos entregues**, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no contrato;
- d) **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo** com as especificações constantes neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, irregularidades ou prazo de validade incompatível;
- e) **Efetuar o pagamento à Contratada** no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal correspondente;
- f) **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, por meio de servidor designado para este fim, nos termos da legislação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



g) **Aplicar as sanções administrativas**, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada;

h) **Comunicar formalmente à Contratada** quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da Contratada:

a) Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Realizar a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Entregar os produtos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;

d) Garantir que os produtos fornecidos possuam registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;

e) Assegurar que os produtos possuam prazo de validade adequado, não inferior ao mínimo exigido no momento da entrega;

f) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

g) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, bem como por eventuais danos ocorridos durante a entrega;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

i) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, relacionados ao objeto contratado;

j) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

k) Cumprir todas as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis ao fornecimento de produtos para a área da saúde.

### 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



**15.1.1.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

**15.1.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa.

**15.1.3.** Fraudar a apresentação das propostas;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



16. 1. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.2.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terá validade se formulados em campo próprio do sistema.

16.2.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

16.3. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Perdões o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

16.6. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES** *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.perdoes.mg.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.

16.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Perdões/MG para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

16.12. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta de Contrato

---

ADRIANA BERTONI

SUBSCRITORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2026-2028

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

(Processo Administrativo nº038/2026)

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Kit Monitor Portátil Accu-Chek Active + lancetador, bem como de fitas/tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas descartáveis, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e em seus anexos, em observância às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, inclusive quanto ao devido registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |            |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Item    | Descrição/Especificação Complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida | Quantidade |
| 01      | KIT MONITOR PORTÁTIL ACC-CHEK ACTIVE + LANCETADOR, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE, DESTINADO AO USO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO PORTÁTIL, DE FÁCIL MANUSEIO E LEITURA, MÉTODO DE MEDIÇÃO POR AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR. TEMPO DE LEITURA RÁPIDO, COMPATÍVEL COM USO EM ROTINA ASSISTENCIAL. VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. NECESSIDADE DE PEQUENO VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTES DESCARTÁVEIS, PRÓPRIAS PARA O EQUIPAMENTO. MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, QUANDO APLICÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE | UNIDADE KIT       | 2.000      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|    | INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVE POSSUIR REGISTRO, CADASTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), EM SITUAÇÃO REGULAR E VÁLIDA. GARANTIA MÍNIMA LEGAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.<br><br>COMPATÍVEL COM O ITEM 02                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |         |
| 02 | FITAS/TIRAS TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR (TIPO ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 400.000 |
| 03 | LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS ACCU-CHEK ACTIVE: LANCETAS ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, DESTINADAS À PUNÇÃO CAPILAR PARA COLETA DE SANGUE, COMPATÍVEIS COM CANETAS DE LANCETAGEM ACCU-CHEK ACTIVE, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM PONTA TRIFACETADA OU EQUIVALENTE, GARANTINDO PUNÇÃO PRECISA, SEGURA E COM MÍNIMO DESCONFORTO AO USUÁRIO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS APLICÁVEIS PARA PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES. | UNIDADE | 400.000 |

1.2 O descritivo do item DEVERÁ respeitar os constantes na tabela aposta acima, sendo que a relação de itens do sistema de Compras Governamentais (Comprasnet) será apenas para fins de sequencial numérico, lembrando que o edital e seus anexos são soberanos.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Conforme tópico pormenorizado no ETP, o critério de aceitabilidade será o de menor preço por lote.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

(Art. 41, inciso I, Lei nº 14.133/2021)

Haverá indicação de marca e modelo específicos, sendo os produtos da marca Accu-Chek Active, considerando a necessidade de compatibilidade técnica com os equipamentos já disponíveis e em uso na Secretaria Municipal de Saúde.

A padronização justifica-se pela interoperabilidade entre monitor, tiras reagentes e lancetas, garantindo precisão dos resultados, segurança na utilização, continuidade assistencial, otimização de estoque e economicidade administrativa, evitando aquisição de insumos incompatíveis que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos existentes.

A indicação fundamenta-se no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por razões técnicas devidamente justificadas e relacionadas à padronização e compatibilidade dos produtos com os modelos já incorporados à rotina dos serviços de saúde do Município.

#### **4.2 Da exigência de amostra**

A princípio, não haverá exigência de amostra para a contratação referida.

Todavia, a Administração poderá solicitar amostra, de forma justificada e pontual, sempre que entender necessário para a avaliação da qualidade, conformidade, compatibilidade técnica e desempenho do Kit Monitor Portátil Accu-Chek Active + lancetador, bem como das fitas/tiras reagentes para glicemia capilar e das lancetas descartáveis, especialmente quanto à compatibilidade com os equipamentos já utilizados nas unidades de saúde, precisão na medição da glicose, facilidade de manuseio, segurança no uso, integridade das embalagens e atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes.

A eventual solicitação de amostra terá por finalidade assegurar que os produtos ofertados atendam adequadamente às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a confiabilidade dos resultados, a segurança dos profissionais e pacientes e a conformidade com as exigências regulatórias aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### 4.3 Da exigência de carta de solidariedade

**Não** haverá exigência de carta de solidariedade.

### 4.4 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto

#### Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

O prazo de entrega dos itens será de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da ordem formal de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizados junto com o setor de Vigilância em Saúde, com sede na Rua Francisco Martins de Andrade, N126, Centro, Perdões-MG.

As entregas deverão ser feitas em dias úteis, das 07h às 17h, com prévia comunicação e agendamento com o setor responsável.

Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, acompanhados da respectiva nota fiscal.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2026-2028

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2026-2028

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### 7. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



PREFEITURA DE  
**PERDÕES**  
ADM 2026-2028

não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



**PREFEITURA DE  
PERDÕES**  
ADM 2026-2028

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

Os produtos objeto desta contratação, compreendendo Kit Monitor Portátil Accu-Chek Active + lancetador, fitas/tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas descartáveis, deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso, compatíveis entre si e com os equipamentos já utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo precisão na medição da glicose, segurança no uso e qualidade adequada para aplicação em serviços de saúde.

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante poderá ser solicitada a apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, que demonstre o atendimento às especificações exigidas.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdões/MG.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA: 191

DOTAÇÃO: 02.06.01.10.301.1002.2042.33.90.30.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Perdões/MG, 02 de fevereiro de 2026.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



**Eneribis Cristina de Moura Pinto Alvarenga**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Guilherme Pereira Freitas**

**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



### ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**2. Informações Básicas:**

Processo Digital número:

**Equipe de planejamento:**

Nome: FELIPE MIGUEL FREIRE Nome:

THAIZ ELIZANE PINTO

**Responsável pela fiscalização administrativa:**

Nome: ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA

**Responsável pela fiscalização técnica:**

Nome: THAIZ ELIZANE PINTO

**3. Introdução**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar a justificativa e demonstrar a necessidade da aquisição de Kit Monitor Portátil Accu-Chek Active + Lancetador, fitas/tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas descartáveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões – MG.

A contratação visa garantir suporte adequado às atividades assistenciais desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, programas de atenção primária, atendimentos domiciliares, ações de acompanhamento de pacientes diabéticos e demais serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Os equipamentos e insumos são essenciais para a realização de testes de glicemia capilar, possibilitando monitoramento rápido e seguro dos níveis glicêmicos, contribuindo para o diagnóstico, controle e prevenção de complicações relacionadas ao Diabetes Mellitus.

A aquisição encontra-se alinhada às diretrizes do SUS, às políticas públicas de atenção às doenças crônicas não transmissíveis e às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



#### 4. Descrição da Necessidade:

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição de monitores portáteis de glicemia e respectivos insumos, considerando:

- A crescente demanda de pacientes portadores de Diabetes Mellitus acompanhados na rede municipal;
- A necessidade de monitoramento glicêmico em atendimentos de rotina, urgência e visitas

domiciliares;

- A reposição de equipamentos e insumos decorrente do uso contínuo;
- A manutenção de estoque mínimo estratégico para garantir continuidade assistencial.

A ausência desses equipamentos compromete o acompanhamento adequado dos pacientes, aumenta o risco de descompensações glicêmicas e pode gerar agravamentos clínicos evitáveis.

A contratação é essencial para:

- Garantir monitoramento seguro e preciso da glicemia capilar;
- Assegurar atendimento adequado aos pacientes diabéticos;
- Reduzir riscos de complicações decorrentes de hiperglicemia ou hipoglicemia;
- Cumprir protocolos clínicos da Atenção Primária à Saúde;
- Manter a regularidade dos serviços assistenciais.

#### 5. Área Requisitante

| Área Requisitante             | Responsável                                |
|-------------------------------|--------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA |

#### 6. Previsão no Plano Anual de Contratações

O objeto da contratação consta no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o planejamento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### 7. Requisitos da Contratação:

#### • Sustentabilidade

Serão observados os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando a aquisição de produtos que apresentem menor impacto ambiental, uso racional de recursos naturais, maior durabilidade e o descarte correto em conformidade com boas práticas ambientais e de segurança do trabalho.

#### • Indicação de marcas ou modelos

Haverá indicação de marca e modelo específicos, sendo os produtos da marca **Accu-Chek Active**, considerando a necessidade de compatibilidade técnica com os equipamentos já disponíveis e em uso na Secretaria Municipal de Saúde.

A padronização justifica-se pela interoperabilidade entre monitor, tiras reagentes e lancetas, garantindo precisão dos resultados, segurança na utilização, continuidade assistencial, otimização de estoque e economicidade administrativa, evitando aquisição de insumos incompatíveis que possam comprometer o

funcionamento dos equipamentos existentes.

A indicação fundamenta-se no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por razões técnicas devidamente justificadas e relacionadas à padronização e compatibilidade dos produtos com os modelos já incorporados à rotina dos serviços de saúde do Município.

#### • Carta de solidariedade

(Art. 41, inciso IV, Lei nº 14.133/2021) Não será exigida.

#### • Exigência de amostra

Poderá ser solicitada, de forma pontual e devidamente justificada, quando necessária à avaliação técnica, verificação de qualidade.

#### • Subcontratação

Não será admitida, considerando a necessidade de controle direto da qualidade, procedência, conformidade técnica e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

#### • Garantia da contratação

Não será exigida, por se tratar de bens comuns, padronizados e de baixa complexidade, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos produtos fornecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### 9. Levantamento de Mercado

**1.1.** Ao realizar o levantamento mercadológico para a aquisição de materiais desta natureza destinados a utilização junto à Prefeitura Municipal de Perdões, vale esclarecer que, neste caso, não há possibilidade de considerar diferentes alternativas de mercado, uma vez que o fornecimento desses bens se limita a aquisição de forma direta junto aos fornecedores que dispõe de condições, cuja única forma de obtenção é a compra dos produtos.

**1.2.** Trata-se de material de consumo destinado às necessidades corriqueiras do órgão, considerando o histórico do processo anterior, e por amostragem verifica-se que atualmente o mercado conta com algumas empresas para os bens necessários que foram apresentados.

Em análise prévia diante do histórico proveniente deste processo apurou-se que existem algumas empresas do ramo que dispõem de condições para o fornecimento dos bens pretendidos, como também foi feita consulta regional para verificar contratações similares que se mostraram viáveis, conforme anexado a este documento.

#### 9.1.

| Tipo / Características                                     | Exemplo / Fonte       | Preço ou valor de referência |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| <b>Kit Monitor Portátil Accu-Chek Active + Lancetador.</b> | Fornecedor – Empresas | De R\$ 88,99 a R\$139,90     |
| <b>fitas/tiras reagentes para glicemia capilar</b>         | Fornecedor - Empresas | De R\$1,45 a R\$1,50         |
| <b>lancetas descartáveis</b>                               | Fornecedor Empresas   |                              |

### 10. Estimativa do valor

Valor (R\$): 0,01

O valor simbólico de um centavo foi inserido apenas para fins sistêmicos, haja vista que o valor estimado desta contratação tem caráter sigiloso, e somente será divulgado após a fase de lances.

### 9. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na aquisição contínua e planejada de **Kit Monitor Portátil Accu-Chek Active + lancetador**, bem como de **fitas/tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas descartáveis**, visando garantir o monitoramento glicêmico regular dos pacientes usuários do SUS no município.

A medida assegura o fornecimento ininterrupto dos insumos necessários ao acompanhamento e controle do diabetes mellitus, promovendo maior adesão ao tratamento, prevenção de complicações agudas e crônicas e redução de internações evitáveis, garantindo assim a efetividade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

### 10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



A presente contratação não será realizada de forma parcelada.

### 11. Resultados Pretendidos:

- Garantia do monitoramento glicêmico regular e eficaz dos pacientes diabéticos atendidos pela rede municipal de saúde.
- Continuidade do fornecimento dos aparelhos e insumos (fitas/tiras reagentes e lancetas descartáveis), evitando desabastecimento e interrupção do acompanhamento.
- Redução de complicações agudas e crônicas decorrentes do descontrole glicêmico, como internações por hiperglicemia ou hipoglicemia.
- Melhoria da qualidade de vida e da adesão ao tratamento pelos usuários do SUS.

Uso racional dos recursos públicos, com planejamento adequado das quantidades e fornecimento contínuo, prevenindo compras emergenciais e desperdícios.

### 12. Providências da Administração:

A supervisão e fiscalização da execução do contrato serão realizadas pelo **SRA. THAIZ ELIZANE PINTO**, designada como fiscal do contrato pela **SRA ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA**, gestores do contrato.

### 13. Contratações correlatas

**Tabela – Contratações Correlatas e Interdependentes Relacionadas à Aquisição dos Veículos**

| Tipo de Contratação                                     | Descrição / Justificativa                                                                                                                           | Natureza da Relação    |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Coleta de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde)           | Necessidade de manejo, acondicionamento e destinação adequada das lancetas descartáveis utilizadas pelos pacientes e nas unidades de saúde.         | <b>Correlata</b>       |
| Capacitação de profissionais de saúde                   | Treinamento quanto ao uso correto do glicosímetro, orientação aos pacientes para monitoramento domiciliar e descarte adequado dos perfurocortantes. | <b>Correlata</b>       |
| Aquisição de insulinas e medicamentos para diabetes     | O monitoramento glicêmico subsidia ajuste terapêutico e controle clínico dos pacientes.                                                             | <b>Interdependente</b> |
| Aquisição contínua de fitas/tiras reagentes compatíveis | Insumo essencial para funcionamento do aparelho, sem o qual o monitor não opera.                                                                    | <b>Interdependente</b> |
| Aquisição contínua de lancetas descartáveis             | Necessárias para realização da coleta de sangue capilar para aferição da glicemia.                                                                  | <b>Interdependente</b> |

### 14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



.. A aquisição do **Kit Monitor Portátil Accu-Chek Active + lancetador**, bem como de fitas/tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas descartáveis, é indispensável para garantir a continuidade, segurança e efetividade da assistência aos pacientes com diabetes mellitus atendidos pela rede municipal de saúde. A contratação assegura condições adequadas para o monitoramento glicêmico domiciliar e ambulatorial, contribuindo para o controle da doença, prevenção de complicações agudas e crônicas, redução de internações evitáveis e melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS.

.. O levantamento das quantidades estimadas foi realizado com base em análise técnica da demanda da Atenção Primária à Saúde, considerando o número de pacientes cadastrados, o consumo médio mensal de fitas reagentes e lancetas, o histórico de fornecimento, a necessidade de manutenção de estoque mínimo e a garantia de abastecimento contínuo. As despesas decorrentes da contratação encontram-se compatíveis com as previsões orçamentárias vigentes, observada a disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro, conforme verificação junto aos setores competentes, em conformidade com a legislação aplicável, evitando-se a extrapolação dos limites legalmente estabelecidos.

### 15. Possíveis Impactos ambientais

#### Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

A utilização do Kit Monitor Portátil Accu-Chek Active + lancetador, bem como das fitas/tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas descartáveis, gera resíduos de serviços de saúde, especialmente resíduos perfurocortantes (lancetas) e resíduos potencialmente contaminados (fitas reagentes utilizadas, algodões e materiais auxiliares). Quando não segregados, acondicionados e destinados adequadamente, podem representar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

#### Uso Intensivo de Materiais e Insumos

A produção e o consumo contínuo de aparelhos, fitas reagentes e lancetas descartáveis demandam matérias-primas, recursos hídricos e energia ao longo de seu ciclo de vida, gerando impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte e descarte desses produtos.

#### Geração de Resíduos de Embalagens

Os kits e insumos são acondicionados, em sua maioria, em embalagens plásticas, papelão e materiais mistos descartáveis, contribuindo para o aumento do volume de resíduos sólidos nas unidades de saúde e nos domicílios dos pacientes usuários do SUS.

#### Descarte de Insumos Inservíveis

Aparelhos danificados, fitas reagentes vencidas ou inutilizadas e lancetas não utilizadas ou fora do prazo de validade necessitam de destinação ambientalmente adequada, sob pena de contaminação ambiental e riscos sanitários.

#### Medidas Mitigadoras Recomendadas

- .. Adotar e cumprir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.
- .. Orientar os pacientes quanto ao descarte correto das lancetas utilizadas, incentivando a devolução dos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



perfurocortantes às unidades de saúde para destinação adequada.

- Assegurar a segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas unidades de saúde, conforme sua classificação.
- Promover o uso racional das fitas reagentes e lancetas, evitando desperdícios por meio de orientação contínua aos profissionais de saúde e aos pacientes.

Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos com maior durabilidade, qualidade certificada e embalagens com menor impacto ambiental.

Garantir a destinação ambientalmente adequada de aparelhos inservíveis e insumos vencidos por meio de contratos específicos ou sistemas já existentes de coleta e tratamento de resíduos de saúde.

### **16. Parecer Conclusivo:**

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima é viável esta contratação.

**Perdões, 04 de março de 2026**

**Responsáveis pela Gestão do Contrato**

**Eneribis Cristina de Moura Pinto Alvarenga**

**Responsável pela Fiscalização do Contrato Sra.  
Thaiz Elizane Pinto**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA**  
**Secretária Municipal de Saúde**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Kit Monitor Portátil Accu-Chek Active com lancetador, fitas/tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas descartáveis**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdões/MG**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, no **Edital da Licitação** e na **proposta apresentada pela contratada**, que passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026**, sendo regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrado o interesse público e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, conforme proposta vencedora.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será realizado **de forma integral**, conforme especificações do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser **novos, sem uso, compatíveis entre si e com os equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde**, atendendo às normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no **local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG**, dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



Os produtos deverão ser entregues:

em **embalagem original do fabricante**

com **identificação de lote**

**data de fabricação e validade**

acompanhados da **nota fiscal correspondente**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

#### I – Provisoriamente

No ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para verificação posterior da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

#### II – Definitivamente

No prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após verificação da qualidade e quantidade do material.

Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações:

- poderão ser **rejeitados total ou parcialmente**
- devendo ser **substituídos no prazo de 05 dias úteis**, às expensas da contratada.

O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.**

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

A liquidação ocorrerá após:

- recebimento da **nota fiscal**
- verificação da **regularidade fiscal da contratada**
- conferência da execução do objeto.

O pagamento será realizado por **ordem bancária** em conta indicada pela contratada.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão **atualizados monetariamente pelo índice INPC.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – receber e conferir os produtos fornecidos;
- III – rejeitar materiais que estejam em desacordo com o contratado;
- IV – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- V – aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- I – fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência;
- II – garantir que os produtos possuam registro ou cadastro na **ANVISA**, quando aplicável;
- III – substituir materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- IV – responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos;
- V – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VI – cumprir todas as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado pela Administração**, conforme previsto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

Serão designados:

**Gestor do Contrato**

**Fiscal Técnico**

**Fiscal Administrativo**

Os responsáveis deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser aplicadas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará o **devido processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_  
Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_  
Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Perdões/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**  
CONTRATANTE

**EMPRESA** \_\_\_\_\_  
CONTRATADA